



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 310, Centro, Alterosa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.238/0001-03, através do Prefeito Municipal, **Marcelo Nunes de Souza**, da Pregoeira e sua respectiva Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 26 de 07 de janeiro de 2026 e através da motivação pelas Secretarias Municipais:

- Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
- Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Gerais;
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- Secretaria Municipal de Saúde.

Torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 190/2026**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2026**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Pregão Presencial será regido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal de nº 421/2024, “Que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito de Alterosa/MG”.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 dá um prazo maior de 06 (seis) anos para os municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 421/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece no Art. 115. *Quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente, consoante disposição expressa no art. 176 da citada lei desde que justificada no edital e suas disposições preliminares (...)*

A Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 421/2024, (art. 1º § 3º) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quantitativo Estimado “Formulário de Proposta”;
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Anexo IV – Declaração de Regularidade com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo no âmbito da Administração Pública;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- i) Anexo IX - Minuta de Contrato;
- j) Anexo X - Termo de referencia;
- k) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. - A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa visando promover o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, conforme descrições, especificações e quantidades estimadas constantes nos anexos I e X.
- 1.2. - Em se tratando de empresas EPP, ME e MEI terão tratamento jurídico diferenciado conforme previsão na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 3.1. - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2026
MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

ENVELOPE N° 02

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2026



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2026 MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DA PREGOEIRA

- 3.2. - Os envelopes deverão ser entregues a pregoeira na Prefeitura Municipal de Alterosa, NA
SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro.

DIA: 25/08/2026

HORÁRIO: às 08h00min (oito horas).

- 3.3. - O MUNICÍPIO DE ALTEROSA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e
“Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horários
definidos no item 3.2.

04 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua
proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em
computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal
devidamente identificado e qualificado e, se possível, uma cópia em **Pendrive**, constando
obrigatoriamente o seguinte:
- 4.1.1. - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço,
cidade, Estado e CEP;
- 4.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações: item,
unidade, quantidade, preço unitário e preço total e marca dos objetos licitados;
vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua
substituição durante o julgamento desta licitação.
- 4.1.3. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será
entregue conforme estipulado neste edital, devendo o objeto ser de boa qualidade,
que cumprirá rigorosamente com os prazos de entrega e que se responsabiliza pela
autenticidade da proposta por ele apresentada e que sua proposta comercial
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,
nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art.
63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 4.1.4. - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60
(sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão,
deverá prevalecer o prazo disposto em Lei;
- 4.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 02 (duas)
casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a
terceira casa decimal.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 4.5. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 4.6. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 63 da lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- 4.7. - Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em PEN DRIVE e IMPRESSA.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:

<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYCtiDio>

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. - Documentos para **CREDENCIAMENTO**, apresentar quando solicitado pela pregoeira:
 - 5.1.1. - Anexo II - Carta de Credenciamento;
 - 5.1.2. - Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.1.3. - Anexo VII - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - 5.1.4. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.1.5. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 5.1.6. - Documento de Identificação do representante da empresa na sessão do certame.
- 5.2. - Será exigida para **HABILITAÇÃO** a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
 - 5.2.1. - **REGULARIDADE JURÍDICA**
 - 5.2.1.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.2.1.2. - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da proponente, com validade máxima de 180 (cento e oitenta)



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



dias, a contar da data da sua emissão;

- 5.2.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.1.4. - Em se tratando de MEI, deverá apresentar o respectivo certificado CCMEI.
- 5.2.1.5. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.2.1. - Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
- 5.2.2.2. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.2.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito negativa, de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária);
- 5.2.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.2.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.2.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, caso não seja otante pelo simples.
- 5.2.3.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 5.2.3.3.1. - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
 - 5.2.3.3.2. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.3.4. - O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal de nº 421/2024 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.

5.2.3.5. - **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**MODELO ANEXO VI**).

5.2.4. – DECLARAÇÕES

5.2.4.1. - Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. (**MODELO ANEXO III**);

5.2.4.2. - Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**MODELO ANEXO IV**);

5.2.4.3. - Declaração de que a proponente tem conhecimento sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal, que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade. (**MODELO ANEXO V**);

5.2.4.4. - Declaração da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inc. IV, do art. 63, da Lei 14.133/21 e em outras normas específicas. (**MODELO ANEXO VIII**).

5.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

5.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

5.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou recuperação judicial.

5.6. - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.7. - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.8. - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.9. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

06 – AMOSTRAS

- 6.1. - A(s) empresa(s) arrematante(s) do certame deverão apresentar, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de sua declaração como vencedora(s), 01 (uma) amostra do item, conforme especificações constantes no Anexo X;
- 6.2. - A empresa vencedora deverá entregar os itens na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Alterosa/MG, localizada à Rua Joaquim José Terra, nº 13, Bairro Cruzeiro, no horário das 07h00min às 16h00min, em dias úteis, atendendo rigorosamente às especificações estabelecidas neste Edital;
- 6.3. - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter, em sua embalagem, informações claras quanto às suas características e especificações;
- 6.4. - A empresa que deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido, ou apresentá-la em desconformidade com as exigências editalícias, será desclassificada do certame.
- 6.5. - **DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:**
- 6.5.1. - A avaliação das amostras será realizada por comissão designada por meio de Portaria, composta por servidores competentes para análise dos itens apresentados.
- 6.5.2. - Para fins de classificação das amostras, serão adotados os seguintes conceitos:
- 6.5.2.1. - **Aprovado:** quando o produto atender, de forma satisfatória, às especificações e apresentar desempenho mínimo aceitável durante a avaliação.
- 6.5.2.2. - **Reprovado:** quando o produto não atender às especificações ou apresentar desempenho insatisfatório durante a avaliação.
- 6.5.3. - A amostra que obtiver resultado insatisfatório será reprovada, sendo convocado, na sequência, o licitante classificado com a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.
- 6.5.4. - A comissão responsável pela avaliação das amostras lavrará ata circunstanciada, na qual constará, em caso de reprovação, a devida justificativa técnica que fundamentou a decisão.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. – Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.2. – É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.
- 7.3. – Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 7.3.1. - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 7.3.2. - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 7.3.3. - Estrangeira que não funcione no País;
 - 7.3.4. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
 - 7.3.5. - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - 7.3.6. - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Alterosa/MG.
 - 7.3.7. - Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).
- 7.4. - A pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento, com a apresentação do Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 7.5. - Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e documentação apropriada, observando o que segue:
- 7.5.1. - As **pessoas jurídicas** ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).
 - 7.5.2. - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.5.3. - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.5.4. - Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI;
- 7.5.5. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.5.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 7.6. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 8.2. - A pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.2.1. - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.3. - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 8.4. - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 8.5. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.6. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

09 - DO JULGAMENTO

- 9.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, garantindo os padrões de qualidade.
- 9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 9.3. - A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.4. - A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 9.5. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.6. - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.7. - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.8. - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.9. - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.10. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.11. - Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, para as empresa enquadradas em ME e EPP.
- 9.12. - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.11, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, c/c art. 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.13. - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 9.14. - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (Associação Mineira de Municípios), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- 9.15. - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 10.2. - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3. - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 10.4. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.5. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no sítio www.alterosa.mg.gov.br e enviado a empresa via e-mail.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. – Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 11.3. - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.
- 11.4. - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o artigo 90, § 5º, da Lei Federal 14.13/2021.
- 11.5. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da autorização de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 12.1. – Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim José Terra, nº 13, Bairro Cruzeiro, Alterosa/MG, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alterosa, situado na Rua Dom Pedro II, nº 54, Bairro Centro, Alterosa/MG, conforme indicação da Secretaria requisitante;
- 12.2. - O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;
- 12.3. - A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990—Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequente;
- 12.4. - O Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, juntamente com o Secretário requisitante têm a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.5. - O item objeto deste PREGÃO será entregue e recebido provisoriamente no âmbito



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



estabelecido neste edital e anexo, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, teste de aceite, perfeita adequação, observado o prazo estabelecido pela Secretaria corridos de sua entrega;

- 12.6. - Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 15 e subitens deste edital.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 13.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos objetos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega e efetivo recebimento.
- 13.2. - **Os Almojarifados da Prefeitura Municipal receberão as notas fiscais de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), das 8h00mim às 15h30mim;**
- 13.3. - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria requisitante.
- 13.4. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

14 – DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 14.2. - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.
- 14.3. - O reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser feito por Termo Aditivo.
- 14.4. - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação de preços, quando for o caso, será de 20 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

15 – DAS SANÇÕES

- 15.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 15.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 15.1.11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 15.2.1. - Advertência pela falta do subitem 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.2. - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1. a 14.1.12.;
 - 15.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2. a 14.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 15.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8. a 14.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
 - 15.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 15.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pela Gerência de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.
- 16.2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3. - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.
- 16.4. - Os fornecimentos serão efetuados mediante expedição da Autorização de Fornecimento, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativos, prazos, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 16.5. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 16.6. - A existência do preço registrado não obriga o Município de Alterosa a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 16.7. - Os valores expressos nos itens acima representam a estimativa de gastos do Município para o período de 12 (doze) meses.
- 16.8. - O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços aos contribuintes, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas.
- 16.9. - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 421 de 08 de Janeiro de 2024.
- 16.10. - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações, nos termos do Decreto municipal nº 421, de 08 de Janeiro de 2024.
- 16.11. - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 16.12. - As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 16.13. - Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 16.14. - Ao detentor da ata ficar obrigado a atender as autorizações de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA o direito de promover diligências conforme disposto da Lei nº 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 17.2. - As decisões da pregoeira do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e art. 94 da Lei Orgânica do Município.
- 17.3. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.4. - As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.5. - É vedado à proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 17.6. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- 17.7. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 17.8. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- 17.9. - Impugnações ou solicitação de esclarecimento sobre os termos do edital, deverão ser protocolados por cidadão, até o 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@alterosa.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na Prefeitura Municipal de Alterosa, dirigida a Pregoeira, no horário de 12h30min às 16hs00min.
- 17.10. - Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 92002-1895, pelo e-mail compras@alterosa.mg.gov.br ou pelo site www.alterosa.mg.gov.br.
- 17.11. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 17.11.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 17.11.2. - Os documentos citados no subitem 15.12.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.
- 17.12. - Fica eleito o foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alterosa - MG, 06 de agosto de 2026.

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

QUANTITATIVO ESTIMADO “FORMULÁRIO DE PROPOSTA”

Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em **PENDRIVE** e impressa.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:

<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYCtiDio>



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO Nº 40/2026

OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Alterosa/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e ata de registro de preços, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão ____/____.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO Nº 40/2026

OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À

Prefeitura Municipal de Alterosa

At.: Pregoeira

Ref.: Processo Licitatório nº 190/2026

Pregão nº 40/2026

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____ instaurado Pela Prefeitura Municipal de Alterosa, declara, sobre as penas da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal
Nº RG



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO Nº 40/2026

OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa – MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO Nº 40/2026

OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

(Empresa _____, CNPJ nº _____)

sediada à _____

declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento de que o Município de Alterosa – MG adota o princípio Constitucional da legalidade, com observância ao artigo 37 da Constituição Federal e, analogicamente, ao Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)
Assinatura autorizada, devidamente Identificada



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO Nº 40/2026

OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que para os fins de cumprimento do exigido no Pregão nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no seu Edital em e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO Nº 40/2026

OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa – MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Alterosa/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026

PREGÃO Nº 40/2026

OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

A signatária _____, CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu diretor Sr. _____,
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____, declara sob as penalidades cabíveis, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme as previsões em lei e em outras normas específicas, especialmente o art. 93 da Lei 8.213/91 e suas alterações, como o art. 141, do Decreto 3.048/99.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de _____, que
entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o
MUNICÍPIO DE ALTEROSA, e de outro, como
CONTRATADA, a _____ Empresa
_____, de conformidade
com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTEROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.238/0001-03, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, CEP: 37.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo Nunes de Souza, brasileiro, divorciado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Getulio Vargas, nº 360, portador da Carteira de Identidade nº M-3.837.788 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 726.362.036-72.

1.2. - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____, residente e domiciliado em _____ à rua _____, bairro _____.

1.3. - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 190/2026, Pregão Presencial nº 40/2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - DO OBJETO

- 2.1.1. – O presente instrumento tem como objetivo à contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, conforme quantidades estimadas constantes no anexo X.

2.2. – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.2.1. – Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim José Terra, nº 13, Bairro Cruzeiro, Alterosa/MG, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alterosa, situado na



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Dom Pedro II, nº 54, Bairro Centro, Alterosa/MG, conforme indicação da Secretaria requisitante;

- 2.2.2. - O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;
- 2.2.3. - A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990—Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequente;
- 2.2.4. - A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, após recebimento de notificação efetuada pelo CONTRATANTE, os objetos que se apresentarem em desacordo com o Processo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. - DO PRAZO

- 3.1.1. - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. - DO VALOR

- 3.2.1. - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o município pagará o valor de R\$ _____ (_____), sendo considerado como “preço total”.

3.3. - DO PAGAMENTO

- 3.3.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos objetos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.
- 3.3.2. - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria Requisitante.
- 3.3.3. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual do exercício da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. - Compete à **CONTRATADA**:

- 5.1.1. - Os alimentos deverão ser preparados nas instalações da CONTRATADA e trazidos prontos para serem servidos;
- 5.1.2. - O transporte, o acondicionamento e o preparo dos alimentos deverão obedecer às normas e padrões exigidos pela Vigilância Sanitária;
- 5.1.3. - A CONTRATADA deverá entregar no local do evento os lanches requisitados, com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, do horário



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



marcado para servir o lanche;

- 5.1.4. - Os produtos deverão ser acondicionados em sacolas transparentes, resistentes e descartáveis, com nome da instituição a ser entregue e sua respectiva quantidade;
- 5.1.5. - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:
 - 5.1.5.1. - Obedecer às especificações dos itens contidas no Termo de Referência.
 - 5.1.5.2. - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - 5.1.5.3. - Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
 - 5.1.5.4. - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
 - 5.1.5.5. - Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.
 - 5.1.5.6. - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência e Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
 - 5.1.5.7. - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
 - 5.1.5.8. - Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
 - 5.1.5.9. - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.1.5.10. - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 5.1.5.11. - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Alterosa ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.1.5.12. - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 5.1.5.13. - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 5.1.5.14. - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.1.5.15. - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.1.5.16. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.
- 5.1.5.17. - O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.1.5.18. - Atender no prazo exato da entrega dos materiais avençados no contrato;
- 5.1.5.19. - Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- 5.1.5.20. - Substituir, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que não estejam em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 5.1.5.21. - Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança e pontualidade, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 5.1.5.22. - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

- 5.1.5.23. - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.1.5.24. - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

5.2. - Compete à **CONTRATATE**:

- 5.3.1. - A Contratante entregará à Contratada o cardápio dos gêneros alimentícios que deverá conter a quantidade e os dias da semana para que a Contratada se programe para atender e promover todos os atos necessários ao fiel atendimento do objeto contratado;
- 5.3.2. - Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 5.3.3. - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 5.3.4. - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 5.3.5. - Devolver os materiais que estiverem fora dos padrões exigidos;
- 5.3.6. - Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 5.3.7. - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 5.3.8. - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.3.9. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 5.3.10. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 5.3.11. - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de não adequação aos termos contratuais;
- 5.3.12. - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 5.3.13. - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 6.1. - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. - Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais observados os artigos da Lei Federal no 14.133/2021, juntamente com o secretário municipal, o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.2. - A contratada nomeia o(a) Sr.(a) _____ (qualificação) _____ para fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
 - 8.1.12. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.13. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.2.1. - Advertência pela falta do subitem 8.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. - Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.13;
- 8.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7. a 8.1.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
 - 8.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. - A extinção do presente contrato poderá ser determinada conforme artigo 137 a 139 da Lei 14.133/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 10.1. - O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 190/2026**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 40/2026**, reportando ao edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. - As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Areado, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alterosa - MG, ____ de _____ de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alterosa

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome	Assinatura	CPF
_____	_____	_____
_____	_____	_____



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL LIMPEZA - 2026

1. DO OBJETO

Abertura de processo licitatório para formação de Registro de Preços visando à aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda das Secretarias do Município de Alterosa, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto nº 10.024/19, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam a esclarecer a contratação e a forma como deverão ser fornecidos os materiais, dentro dos padrões exigidos.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Alterosa, bem como das demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

A aquisição dos materiais é indispensável para garantir a adequada limpeza, higienização, conservação e manutenção dos espaços físicos utilizados na prestação dos serviços públicos, assegurando condições satisfatórias de salubridade, organização, segurança e bem-estar para servidores, alunos, profissionais da educação e toda a população que diariamente utiliza os serviços oferecidos pelo Município.

Os materiais serão utilizados em diversos órgãos e unidades administrativas, dentre eles a Prefeitura Municipal, as Escolas Municipais, os CEMEIs, o Polo Universitário, as Unidades Básicas de Saúde (PSFs), a Farmácia Popular, as Secretarias Municipais, o Almoxarifado Central e demais repartições públicas municipais, contribuindo para a manutenção de ambientes limpos, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e de atendimento ao público.

Além dos materiais destinados à limpeza e conservação dos ambientes, o presente Termo de Referência contempla a aquisição de produtos de higiene pessoal, essenciais para atender às normas de higiene e saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

O quantitativo estimado dos materiais foi definido com base no levantamento das necessidades de consumo de todas as Secretarias, órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, considerando o histórico de consumo, a demanda prevista para o período de vigência da



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



contratação e a necessidade de manter o abastecimento contínuo, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas pelos diversos setores.

Ressalta-se, ainda, que dentre os quantitativos previstos neste Termo de Referência está incluída a quantidade de materiais de limpeza destinada à composição das cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a promoção das condições mínimas de higiene e saúde dessas famílias.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e de interesse público, por assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a adequada conservação do patrimônio público, a manutenção de ambientes limpos e saudáveis e o atendimento das necessidades operacionais de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Alterosa.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Água sanitária, produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390:2006), de material flexível e resistente. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L. No momento da entrega do produto, o mesmo deverá apresentar prazo de validade superior a 80% do prazo total	FRASCO	4.800
02	Álcool Etílico Hidratado 96% - na concentração de 92,8° INPM. Acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1L, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor, e apresentar odor característico. Embalagem com perfeita vedação, com dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/10/2001. Com certificado de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA (RDC 199, 26/10/2006). Frasco de 1L, validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	FRASCO	1.100
03	Álcool etílico, hidratado em forma de gel, concentração mínima de 70° INPM de graduação alcoólica, acondicionado em frascos resistentes com tampa do tipo fliptop, contendo 500g, embalados em caixas de papelão resistente, constando no frasco o nº do	FRASCO	1.200



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	registro do produto no ministério da saúde, e prazo de validade. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega		
04	Álcool Líquido 70% acondicionado em galão plástico contendo 5 Litros. Álcool higienizador antisséptico que elimina 99,9% das bactérias. Deverá constar no frasco o nº do registro do produto no ministério da saúde, e prazo de validade. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega. Utilizado como desinfetante hospitalar pois tem maior poder germicida e bactericida. O álcool líquido 70° INPM foi desenvolvido seguindo as exigências do Ministério da Saúde para desinfecção de superfícies hospitalares como pisos, paredes, salas de cirurgia e banheiros.	Galão	200
05	Amaciante líquido de roupas com hidraceramidas, aromatizado, acondicionada em frasco plástico de 2 litros, 1° qualidade, com validade mínima de 01 ano após a entrega.	FRASCO	300
06	Avental de segurança confeccionado em filme de PVC (Plástico Tipo Vinil), sem componentes metálicos. Material: VINIL (PVC). AVENTAL EM ESPESSURAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. Tamanho: 70x120, 300 micras de espessura, cor transparente e detalhes em nylon para fixação. Vantagens e Benefícios: Fácil Higienização, alta resistência contra perfurações e rasgos, prático armazenamento, leve e confortável. Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE.	UNID	100
07	Balde plástico, com alça, preto, 12 litros, espessura grossa.	UNID	80
08	Bico de silicone, para mamadeira simples, com aproximadamente 4 cm de comprimento de primeira qualidade antialérgico.	UNID	100
09	Bota confeccionada em PVC especial, na cor branca, com cano longo (altura:350 mm), solado antiderrapante de fácil limpeza, numeração a escolher	UNID	50
10	Bota de borracha, forrada, cano médio, na cor azul, numeração a escolher.	UNID	100
11	Cera líquida incolor, frasco com 750 ml	FRASCO	70
12	Cesto p/lixo em plástico não reciclado, PVC, resistente, formato cilíndrico 60 litros. Características adicionais: Cor preta com tampa	UNID	30
13	Cesto para lixo em plástico não reciclado, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, 12 litros preto	UNID	70
14	Cesto para lixo em plástico não reciclado, formato cilíndrico, fundo	UNID	30



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	plano, com tampa basculante, 20 litros preto		
15	Cesto para lixo em plástico não reciclado, PVC, resistente, com pedal, capacidade 40 lts, na cor branca.	UNID	50
16	Cloro líquido, concentração de 5%, galão de 5 litros	GALÃO	100
17	Coador industrial para café, em flanela 100% algodão, diâmetro 20 cm, comprimento 27cm, alça de arame galvanizado 4,14mm.	UNID	80
18	Coador para café, em flanela 100% algodão, diâmetro de 15 cm, alça de arame galvanizado.	UNID	40
19	Condicionador infantil, PH neutro, dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos das crianças, para usos em todos os tipos de cabelo, uso diário antialérgico, fragrância suave, frasco plástico resistente, contendo no mínimo 200 ml, com registro no ministério da saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	FRASCO	400
20	Copo descartável para água em poliestireno atóxico 300 ml com 100 unidades, de acordo com NBR 14865	PCT	500
21	Copo descartável para água, 200 ml, em poliestireno, pct com 100 unidades	PCT	3.000
22	Copo descartável para café 50 ml, com 100 unidades de acordo com a NBR 14865	PCT	2.500
23	Creme dental com flúor e cálcio, sabor menta embalagem 90gr.	UNID	2.000
24	Creme dental em gel, infantil, com flúor tubo contendo 50gr, sabor de morango ou tutti-frutti, embalagem primária em polietileno atóxico, embalagem secundária em caixa de papel cartão plastificada. Validade mínima exigida de 12 meses a partir da data da entrega. Nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto	UNID	300
25	Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora, indicado para sanitários em geral, fragrância eucalipto (galão de 2L). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega	FRASCO	2.500
26	Detergente líquido 500 ml, de alto rendimento, biodegradável, diluição 1:20, ph entre 10,5 à 11,5. Neutro, devidamente	FRASCO	6.000



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	identificado com a descrição resumida do material. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA IPE OU LIMPOL		
27	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Com cerdas macias; cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual, embalagem apropriada individual, especificações do nome do fabricante/laboratório, nome e registro do químico/farmacêutico ou responsável, data de validade e fabricação deve estar impressa na embalagem do produto. (Deverá conter selo da ABO – Associação Brasileira de Odontologia)	UNID	500
28	Escova para lavar mamadeiras com cerdas em nylon, cabeça oval e cabo de arame torcido	UNID	30
29	Escova para lavar roupas, resistente, confeccionada em madeira com cerdas de polipropileno amarelas.	UNID	70
30	Esponja de banho infantil, de espuma, tamanho 110 x 75 x 23 mm, aprox. Antialérgica, dermatologicamente testada	UNID	250
31	Esponja de lã de aço, primeira qualidade, empacotado em embalagem plástica com 08 unidades.	PCT	700
32	Esponja para limpeza, dupla face, multiuso, face grossa e fina, tamanho 110x75x23 mm. Matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética com abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	UNID	3.000
33	Filtro de papel, 100% celulose, para coar café, modelo tradicional para garrafa térmica comum, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, gramatura 54g/m2, poros medindo entre 0,0047 e 0,0071, com capacidade de um parâmetro de 12 a 18 segundos/100ml, na cor branca, fornecido em caixa apropriada ao produto, com validade mínima de 4 anos a contar da data fabricação.	CX	70
34	Flanela para limpeza, tamanho 30 x 50 cm.	UNID	500
35	Fósforo, caixa contendo mínimo de 40 palitos, maço com 10 caixas.	MAÇO	50
36	Fralda infantil, descartável, extra seca, tamanho EG, embalagem resistente com 24 unidades. Fralda descartável com flocos de gel, adesivo termoplástico que permita recolocação sem perder aderência, com faixa multiajustável composta de polpa de celulose (algodão)	PCT	600



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	consistente que não se desfaça quando molhada com largura de 1 cm, com filme em polietileno fios de elástico com abas antivazamento interno, hipoalergênico e com formato anatômico. Todos os componentes atóxicos para uso de bebês com 13 à 15 kg. As condições da fralda devem estar de acordo com a Portaria 1.480/90 do Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no ministério da saúde. Obs: O produto <u>Não será aceito</u> com pacote menor que a quantidade exigida.		
37	Fralda infantil, descartável, extra seca, tamanho GRANDE, embalagem resistente com 28 unidades. Frauda descartável com flocos de gel, adesivo termoplástico que permita recolocação sem perder aderência, com faixa multiajustável composta de polpa de celulose (algodão) consistente que não se desfaça quando molhada com largura de 1 cm, com filme em polietileno fios de elástico com abas antivazamento interno, hipoalergênico e formato anatômico. Todos os componentes atóxicos para uso de bebês com 10 à 13 Kg. As condições da fralda devem estar de acordo com a Portaria 1.480/90 do Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no ministério da saúde. Obs: O produto <u>Não será aceito</u> com pacote menor que a quantidade exigida.	PCT	300
38	Fralda infantil, descartável, extra seca, tamanho MÉDIO, embalagem resistente com 32 unidades. Frauda descartável com flocos de gel, adesivo termoplástico que permita recolocação sem perder aderência, com faixa multiajustável composta de polpa de celulose (algodão) consistente que não se desfaça quando molhada com largura de 1 cm, com filme em polietileno fios de elástico com abas antivazamento interno, hipoalergênico e com formato anatômico. Todos os componentes atóxicos para uso de bebês com 05 à 10 kg. As condições da fralda devem estar de acordo com a Portaria 1.480/90 do Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias,	PCT	100



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no ministério da saúde. Obs: O produto <u>Não será aceito</u> com pacote menor que a quantidade exigida.		
39	Fralda infantil, descartável, extra seca, tamanho SXG, embalagem resistente com 18 unidades. Fralda descartável com flocos de gel, adesivo termoplástico que permita recolocação sem perder aderência, com faixa multiajustável composta de polpa de celulose (algodão) consistente que não se desfaça quando molhada com largura de 1 cm, com filme em polietileno fios de elástico com abas antivazamento interno, hipoalergênico e com formato anatômico. Todos os componentes atóxicos para uso de bebês acima de 15 kg. As condições da fralda devem estar de acordo com a Portaria 1.480/90 do Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data de entrega do produto. Produto com registro no ministério da saúde. Obs: O produto <u>Não será aceito</u> com pacote menor que a quantidade exigida.	PCT	100
40	Garrafa térmica de pressão, com capacidade de no mínimo 1,8 litros, com acabamento interno e externo em aço inox, inquebrável, sem ampola de vidro e base de silicone contra quedas e batidas.	UNID	40
41	Garrafa térmica, 1 litro, design clássico e linhas retas, com rolha dosadora, copo superior. Material externo: em Polipropileno (PP) com cobertura emborrachada. Material interno: ampola de vidro. Conservação Térmica Quente: de, no mínimo, 6 horas.	UNID	40
42	Guardanapo de papel, extra branco, não reciclado, pacote com 50 unidades, medidas 22 x 23cm	PCT	100
43	Haste flexível com pontas de algodão, inquebráveis, suas pontas de algodão não poderão soltar fiapos. Tratamento especial anti-germe, antialérgico. Embalagem com 75 unidades.	CX	150
44	Isqueiro portátil, a gás, de tamanho médio, descartável. Conforme especificações complementares: Duração longa de até 3.000 chamas. Confortável de usar. Chama pré-ajustada. Em conformidade com o padrão ISO 9994	UNID	150
45	Limpa alumínio, produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição:	FRASCO	700



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	tensoativo não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.		
46	Limpa vidros, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais: tenso ativo catiônico/ fragrância, ação anti estática. Frascos contendo 500 ml	FRASCO	60
47	Limpador instantâneo multiuso, acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na Anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade. "Validade mínima exigida de 12 meses a partir da entrega."	FRASCO	1.500
48	Luva de látex emborrachada, forrada, espessura de 0,55 mm. Alta resistência química e à abrasão por sua estrutura reforçada garantia de alta proteção para atividades em geral, tamanho médio.	UNID	1.000
49	Mamadeira completa com bico de silicone 240 ml, esterilizável até 121°C sendo: frasco em polycarbonato, capuz, tampa e disco em polipropileno e bico de silicone, transparente e antialérgico. De acordo com NBR 13.793. Antialérgica	UNID	150
50	Pá para lixo coletora, em metal galvanizado. Cabo vertical, 80 cm em madeira ou metal revestido.	UNID	60
51	Pano de chão – saco alvejado, super grande, 100% algodão, tecido com textura lisa, confeccionado com a TRAMA dos fios fechada para alto nível de absorção, lavável e durável. Tamanho mínimo: 75 x 50 cm. Material: 100% Algodão. Características adicionais: pré-amaciado Obs: O produto <u>Não será aceito</u> com tamanho menor que o especificado.	UNID	2.300
52	Pano de prato, material algodão alvejado, comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor branca sem estampa. Características adicionais: alto nível de absorção, lavável e durável	UNID	600



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



53	Papel alumínio, material alumínio, rolo com 7,50 m de comprimento, largura 45 cm.	UNID	100
54	Papel filme, material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 5 m, largura 30cm, apresentação em rolo, aplicação doméstica, características adicionais auto- adesivo, transparente	UNID	70
55	Papel higiênico branco, macio, sem perfume, folha dupla, com 10 cm de largura, picotada e de boa qualidade. Rolo com 30 metros, embalagem com 04 rolos.	Pct	10.000
56	Papel toalha descartável, folha dupla macia, extra branco, picotada não reciclado, pacote com 02 rolos de 50 tolhas cada, medidas 22 x 20cm	PCT	300
57	Papel toalha, interfolhas para mãos fardo com 1000 folhas, com medidas aproximadas de 20 x 21cm extra branco tipo crepado apresentação intercalada com 02 dobras com 100% de celulose virgem não reciclado 1ª qualidade	PCT	800
58	Prato descartável para refeição, fabricado em poliestireno, tamanho nº 21, formato redondo, cor branca, pacote c/ 10 und	PCT	70
59	Refil (borracha) Substituível, tamanho 40 cm para reposição no rodo de alumínio. OBS: Borracha COMPATÍVEL com a marca de rodo de alumínio adquirida neste processo.	UNID	30
60	Refil (borracha) Substituível, tamanho 60 cm para reposição no rodo de alumínio. OBS: Borracha COMPATÍVEL com a marca de rodo de alumínio adquirida neste processo.	UNID	30
61	Regulador para gás com 02 abraçadeiras e uma mangueira de 125 cm. Normalizada pelo INMETRO e ABNT.	UNID	40
62	RODO DE ALUMINIO COM CABO E BASE DE 40 CM (C). Especificação: BASE em alumínio polido de alta resistência que permite a troca da borracha-refil, suporte em alumínio resistente para a fixação do cabo. BORRACHA dupla com boa aderência e que pode ser trocada a qualquer momento. CABO cilíndrico em alumínio polido de alta resistência, tamanho mínimo de 120 cm de comprimento. Características adicionais: possuir borracha dupla de EVA (Espuma Vinílica Acetinada).	UNID	50
63	RODO DE ALUMINIO COM CABO E BASE DE 60 CM (C). Especificação: BASE em alumínio polido de alta resistência que	UNID	100



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	permite a troca da borracha-refil, suporte em alumínio resistente para a fixação do cabo. BORRACHA dupla com boa aderência e que pode ser trocada a qualquer momento. CABO cilíndrico em alumínio polido de alta resistência, tamanho mínimo de 120 cm de comprimento. Características adicionais: possuir borracha dupla de EVA (Espuma Vinílica Acetinada).		
64	RODO DE PLÁSTICO, CEPO DE 40 CM (C). Especificação: Cepa de polipropileno /plástico, contendo garras pontiagudas nas laterais para melhor fixação do pano de chão, com 2 borrachas de EVA siliconada e flexível, cantos arredondados e abaulados, com encaixe para cabo rosqueável. Cabo cilíndrico de madeira maciça resistente, plastificado, mínimo de 120 cm (C) e fixado por rosca.	UNID	70
65	RODO DE PLÁSTICO, CEPO DE 60 CM (C). Especificação: Cepo em polipropileno/plástico, contendo garras pontiagudas nas laterais para melhor fixação do pano de chão, com 2 borrachas de EVA siliconada e flexível, cantos arredondados e abaulados, com encaixe rosqueável para cabo. Cabo cilíndrico de madeira maciça resistente, plastificado, mínimo de 120 cm (C) e fixado por rosca.	UNID	150
66	Sabão em barra, composição básica: sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e PIG, tipo neutro, características adicionais sem perfume, dermatologicamente testado. Embalagem contendo 05 barras de 200 gr. Data de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	2.500
67	Sabão em pó, destinado a lavagem de roupas, pacote plástico de 800 gr. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Da ta de fabricação e data de validade indicados na embalagem. Validade mínima: 18 meses a partir de cada pedido de entrega mensal. Composição: Tensoativo Aniônico, Alcalinizante, Sequestrante, Carga, Coadjuvantes, Branqueador Óptico, Bentonita Sódica, Corante, Enzimas, Agente Antirredepositante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Todos os itens deverão estar especificados no rótulo ou na embalagem individual do produto. Acondicionados em caixa de papelão resistente e com	PCT	1.600



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	identificação na caixa do nome do fabricante e nome do produto. Marca: Tixan ou Ypê (Equivalente ou superior)		
68	Sabonete infantil em barra com 90 gramas antialérgico para pronto uso perfume suave ph neutro, produto testado e aprovado dermatologicamente, embalagem em papel reforçado ou plástico resistente com registro no ministério da saúde. Prazo de validade de, no mínimo 10 meses e data de fabricação não superior a120 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	UNID	600
69	Sabonete líquido para banheiro, cremoso e perolizado, viscoso, concentrado, com alto rendimento, PH neutro (entre 6,00 e 8,00), fragrância erva doce, com substâncias emolientes e hidratantes, hipoalergênico, para limpeza das mãos e pele. Galão de 5 litros. Os galões poderão estar acondicionados em caixas compatíveis com a quantidade e peso do produto, sendo que no galão deverão constar todas as informações de rotulagem obrigatória geral para produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes estipulados pela ANVISA na RDC nº 211, de 14 de julho de 2005.	GALÃO	250
70	Sabonete, aspecto físico sólido, tipo com perfume, formato retangular, cor branca, aplicação pele normal, características adicionais: glicerinado, dermatologicamente testado. Barra com peso de 90 g., prazo de validade do material: 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	4.000
71	Saco para lixo 20 lts, confeccionado em plástico reforçado, suporta 15 kgs, medindo 0,08mm de espessura na cor preta, polietileno de baixa densidade, embalados em pacotes com 01 Kg de acordo com Normas da ABNT e INBR.	PCT	250
72	Saco para lixo 30 litros na cor branca leitosa embalados em pacotes com 1kg de acordo com normas da ABNT e INBR (01-07-0188)	PCT	400
73	Saco para lixo 30 litros: Pacotes com 10 unidades. Especificação Técnica: saco plástico, preto fosco, para lixo, 30 litros (300 mmX 750 mm X 0,12 mm de espessura)	PCT	250
74	Saco plástico para amostra de alimentos: Feito de polietileno de baixa densidade, material esterilizado, com tarja branca para a descrição do alimento. O saco para a amostra deve ser totalmente lacrado. Medidas do produto: Largura: 12 cm x 30 cm de	PCT	20



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	comprimento. Prazo de validade: indeterminado. Embalagem: 1.000 unidades.		
75	Saco plástico para lixo preto com capacidade de 100 litros reforçado, pacotes com 05 unidades.	PCT	1.200
76	Saco plástico para lixo preto com capacidade para 50 litros, espessura grossa, reforçado, tamanho 63x80cm, pacotes com 10 unidades.	PCT	1.500
77	Saco plástico, tradicional grande, padrão cesta básica ou capa de fardo, transparente, liso e resistente. Tamanho: 50 cm de largura x 80 cm de altura, espessura: 8 micras. Forma de medição: altura: da base inferior (debaixo) a outra base superior (de cima); largura: com as laterais puxadas para fora, que estão voltadas para dentro, e pelo meio do saco, pela barriga dele. Pacote aprox. 2,5 kg.	PCT	60
78	Sapato de segurança tipo calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato (BB 65), fechado na parte do calcanhar e na parte superior (NR32), confeccionado em EVA nas cores preta, azul marinho, branca, verde medicina, ameixa, vermelha, azul royal e rosa, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol (SRC), resistente ao óleo combustível (FO) e à absorção de energia na região do salto (E). APROVADO PARA: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proveniente de operações com uso de água. Numeração a escolher	UNID	100
79	Shampoo infantil, PH neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave, dermatologicamente testado para não irritar a pele e os olhos das crianças, isento de álcool, antialérgico, frasco plástico resistente contendo no mínimo 200 ml, com registro no ministério da saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 Meses a data de fabricação não superior a 60 dias contados retroativamente da data da entrega do produto.	UNID	400
80	Suporte para galão de água, em plástico resistente com cuba de cerâmica- 20 litros	UNID	10
81	Toalha de rosto cor escura 100% algodão, 1ª qualidade, Tamanho: 70x45cm.	UNID	30



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



82	Toalha umedecidas, pacote com 100 Toalhas, Composta de fibras de poliéster e viscose, Fórmula suave que não agride a pele do bebê; Lanolina Etoxilada - emoliente (evita ressecamento); Extrato de Aloe Vera - umectante e hidratante, Propilenoglicol - umectante, anti-microbiano e ajuda na hidratação da pele. Toque mais macio, carinho para a pele do bebê. Sem álcool etílico Dimensões: 9 x 6.5 x 27 centímetros.	PCT	700
83	Touca descartável, branca, com elástico, tamanho: 19" (45 x 52 cm). Confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura de 20 gr/m². Pacotes com 100 unidades. Apresentar o Cadastro Anvisa na embalagem. Marca: Descarpack (similar ou superior)	PCT	80
84	VASSOURA DE FIBRA DE COCO CEPA 30 CM (C) PARA LAVAGEM DE VEÍCULO. Especificação: Base e cabo em madeira maciça, resistente, fixado por rosca; Base com 2 (dois) furos para o cabo, alta concentração de cerdas nos tufos, cerdas 6,5 cm (C); Cabo cilíndrico, revestido de plástico, mínimo de 150 cm (C) e fixado por rosca.	UNID	60
85	Vassoura de pêlo sintético, 30 cm, cabo em madeira base retangular, dimensões 250 mm, resistente	UNID	150
86	Vassoura de piaçava nº 6, com cerdas. Cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. Mínimo de 120 cm, resistente, de 1º qualidade.	UNID	300
87	Vassoura para limpeza de teto com cabo de 3m e cerdas de nylon, formato circular.	UNID	25
88	Vassourinha para vaso sanitário, cabo em polipropileno, com base e cerdas arredondadas.	UNID	70

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

QUANTIDADES ESTIMADAS

As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no contrato.

A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Alterosa, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para fornecimento pretendido,

5. AMOSTRAS

A (s) empresa (s) arrematante (s) do certame deverá apresentar, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, 01 (uma) amostra de cada item, dos quais for consagrada vencedora, conforme descrição constante no item Especificação do objeto presente neste TR - Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá entregar os itens (material de limpeza), objeto deste Termo de Referência na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Alterosa – MG, localizada à Rua Joaquim José Terra, nº 13, Bairro Cruzeiro, no horário de 7h às 16h, considerando dias úteis, atendendo rigorosamente as especificações dos materiais contidas neste Termo.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características e descrições.

A empresa que deixar de apresentar amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame.

6. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A avaliação das amostras será efetuada por uma comissão de funcionários nomeados por uma Portaria para avaliar as amostras apresentadas.

Para classificação das amostras serão utilizados os seguintes conceitos:

- **Aprovado:** quando os materiais, objeto deste Termo de Referência apresentarem um desempenho mínimo aceitável durante a avaliação.
- **Reprovado:** quando os materiais apresentarem um desempenho inesperado e inaceitável durante a avaliação.

Na avaliação a amostra que obtiver o resultado inadequado, será reprovada. Após ser reprovado o item passa para o fornecedor da 2ª melhor proposta.

Importante salientar que a comissão da avaliação das amostras lavrará uma ata e se a amostra for reprovada será registrada uma justificativa elencando o porque de sua reprovação.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



7. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública e Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/19.

Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02 c/c com art. 1º do Decreto nº 10.024/19, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, em conformidade com a lei mencionada.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de contratação será Menor Preço (por item).

9. DOS PRAZOS

O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua emissão.

As mercadorias, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 15 dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

As mercadorias deverão ser entregues conforme termo de referência ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição das mercadorias nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a. quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b. quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município.

Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

O recebimento das mercadorias entregues, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

Para as mercadorias entregues e não aceito (s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer a sua entrega, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

A entrega das mercadorias será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei 14.133/21, no que couber

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

Os materiais deverão ser entregues:

Na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Joaquim José Terra, 13, Bairro Cruzeiro, Alterosa – MG, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Ou Ainda:

No Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alterosa, à Rua Dom Pedro II, nº 54, Bairro Centro Alterosa – MG.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no endereço acima citado ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990–Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequente.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



IMPORTANTE

Quanto ao item fralda descartável, não será aceito o produto com quantidade menor do que a descrito neste Termo de Referência, ou seja, só será aceito pacotes com 32 unidades para o Tamanho M, 28 unidades para o tamanho G, 24 unidades para o tamanho XG e 18 para o tamanho SXG

Em relação ao item pano de chão, não será aceito o produto menor do que o descrito neste Termo de referência.

O fornecedor deverá entregar os produtos exatamente conforme o apresentado para análise das amostras.

As amostras dos produtos só serão devolvidas após a primeira entrega, uma vez que as mesmas ficarão a disposição na Secretaria de Educação, para posterior conferência.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata de registro de preço, através de Autorização de Fornecimento (AF) emitidas pelas Unidades requisitantes.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Obedecer às especificações dos itens (materiais de limpeza) contidas neste Termo de Referência

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Cumprir integralmente as obrigações assumidas.

Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que,



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas neste Termo de Referência e Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.

Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Alterosa ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.

O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

Atender no prazo exato da entrega das mercadorias / materiais avençados no contrato;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;

Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências deste TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.

Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Conferir os produtos no ato da entrega, através do fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços ou por servidor designado, e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição no prazo determinado pelo Gestor da Ata de Registro de Preço.

14. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gestora Municipal de Contratos e Atas de Registro de Preços, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

a. propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b. encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

c. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

d. promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

e. manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

f. propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As Secretarias Municipais têm a responsabilidade para autorizar, conferir e fiscalizar a perfeita execução do contrato nos termos acertados, através dos Secretários Municipais, a qual deverá encaminhar, ao responsável pela gestão do contrato, todas as ocorrências apresentadas.

Vanda Helena Alves Martins: **Secretária Municipal de Educação**



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



Mara Aparecida Monteiro de Oliveira: **Secretária Municipal de Saúde**

Cristian Mara Aparecida Vieira: **Secretária Municipal de Assistência Social**

João Batista Cabral : **Secretário Municipal de Obras**

Reinaldo Cesar Terra: **Secretário Municipal de Administração e RH**

Marco Antônio Cabral: **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Cinthia Grazielle Meneses: **Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.**

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da sua assinatura;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do produto e certificação de entrega da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do gestor da ata de registro de preços, bem como a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e após constatação de que atende as especificações, e será realizado pelo Setor de Tesouraria, através de crédito em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em até 15 (Quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal de produtos, de acordo com a quantidade entregue.
- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pelas Secretarias Municipais. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais e estar devidamente atestada pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante, e por intermédio de servidor designado para recebimento do produto.
- O setor responsável pelo recebimento do produto encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Alterosa pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21

O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

19. CONDIÇÕES GERAIS

- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.
- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “documentação” inviolados dos licitantes desclassificados.
- Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.
- Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- O Município de Alterosa/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.
- A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.
- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do via postal para o endereço Rua Dom Pedro II, nº 54 – Centro – Alterosa/MG (CEP: 37.145-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3294-2545, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou pelo site www.alterosa.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação do orçamento vigente no exercício de 2026/2027.

21. EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO

EMPRESA		CNPJ
A	MERCADO INGAÍ - LTDA	08.886.714/0001-50
B	COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA - ME	36.367.694/0001-47
C	CARLOS ROBERTO MACIEL	25.941.501/0001-01
D	SUKOI ALIMENTOS LTDA	20.942.789/0001-07

22. ORÇAMENTO DETALHADO: ESTIMATIVA DE GASTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Promovemos pesquisa de mercado entre empresas, conforme orçamentos em anexo, e o preço médio apurado foi de **R\$ 481.102,10 (Quatrocentos e oitenta e um mil cento e dois reais e dez centavos)** para a aquisição dos materiais limpeza, sendo este o valor que sugerimos seja adotado como preço total máximo a ser admitido no certame. Conforme previsão da Lei 14.133/21 e Lei 10.520/02 segue em anexo os orçamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR COTADO						PREÇO MÉDIO	
			EMPRESA A INGAÍ	EMPRESA B COOPERLIMP	EMPRESA C CARLOS	EMPRESA D SUKOI	INTERNET 14/07/2026	ATA RP 2025	UNITÁRIO	TOTAL
01	Água Sanitária	4.800	R\$ 4,50	R\$ 3,10	R\$ 4,48	R\$ 4,50	3,99	R\$ 3,27	R\$ 4,14	R\$ 19.872,00
02	Álcool Etílico 96%	1.100	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 9,98	R\$ 8,99	11,50	R\$ 6,70	R\$ 9,71	R\$ 10.681,00



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



03	Álcool em gel, 70º 500 gr	1.200	R\$ 7,95	R\$ 9,50	R\$ 6,98	R\$ 7,95	5,48	R\$ 4,99	R\$ 8,09	R\$ 9.708,00
04	Álcool líquido 70º	200	R\$ 40,00	R\$ 49,50	R\$ 39,90	R\$ 49,00	46,50	R\$ 29,40	R\$ 44,60	R\$ 8.920,00
05	Amaciante	300	R\$ 6,95	R\$ 10,50	R\$ 7,78	R\$ 7,30	8,54	R\$ 6,38	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
06	Avental de segurança	100	R\$ 14,95	R\$ 39,50	R\$ 29,00	R\$ 14,10	16,53	R\$ 9,85	R\$ 21,97	R\$ 2.197,00
07	Balde 12 litros	80	R\$ 13,95	R\$ 19,50	R\$ 14,00	R\$ 15,95	14,70	R\$ 11,80	R\$ 15,85	R\$ 1.268,00
08	Bico de silicone	100	R\$ 2,50	R\$ 12,50		R\$ 4,99	3,49	R\$ 2,50	R\$ 4,99	R\$ 499,00
09	Bota em PVC	50	R\$ 50,00	R\$ 110,00	R\$ 69,00	R\$ 55,00	44,99	R\$ 48,00	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
10	Bota de borracha (Azul)	100	R\$ 39,90	R\$ 98,00	R\$ 69,00	R\$ 45,00	48,00	R\$ 49,00	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00
11	Cera líquida, frasco com 750 ml	70	R\$ 5,95	R\$ 13,00	R\$ 7,70	R\$ 6,50	6,70	R\$ 4,75	R\$ 6,71	R\$ 469,70
12	Cesto lixo 60 litros	30	R\$ 69,00	R\$ 89,50	R\$ 88,00	R\$ 57,50	55,20	R\$ 54,00	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
13	Cesto lixo 12 litros	70	R\$ 32,90	R\$ 52,50	R\$ 27,00	R\$ 26,95	35,15	R\$ 21,00	R\$ 28,95	R\$ 2.026,50
14	Cesto lixo 20 litros	30	R\$ 37,00	R\$ 45,90	R\$ 44,00	R\$ 30,00	39,99	R\$ 27,00	R\$ 39,22	R\$ 1.176,60
15	Cesto lixo 40 litros	50	R\$ 68,00	R\$ 85,90	R\$ 128,00	R\$ 73,00	75,97	R\$ 58,80	R\$ 75,63	R\$ 3.781,50
16	Cloro líquido concentrado, 5 litros	100	R\$ 24,00	R\$ 55,90	R\$ 19,90	R\$ 18,99	26,42	R\$ 18,60	R\$ 20,96	R\$ 2.096,00
17	Coador café 20 cm	80	R\$ 6,95	R\$ 25,50	R\$ 8,00	R\$ 8,00	9,17	R\$ 5,80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
18	Coador café 15 cm	40	R\$ 3,50	R\$ 10,50	R\$ 6,00	R\$ 6,95	4,65	R\$ 4,20	R\$ 6,47	R\$ 258,80
19	Condicionador	400	R\$ 14,95	R\$ 18,00	R\$ 16,70	R\$ 14,50	17,69	R\$ 11,70	R\$ 16,03	R\$ 6.412,00
20	Copo descartável 300 ml	500	R\$ 9,90	R\$ 12,00	R\$ 8,90	R\$ 7,50	11,00	R\$ 7,66	R\$ 9,57	R\$ 4.785,00
21	Copo descartável 200 ml	3000	R\$ 7,50	R\$ 5,60	R\$ 6,50	R\$ 6,30	7,59	R\$ 5,71	R\$ 6,47	R\$ 19.410,00
22	Copo descartável 50 ml	2.500	R\$ 3,50	R\$ 3,20	R\$ 3,70	R\$ 3,10	4,93	R\$ 3,03	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
23	Creme dental 90 gr	2.000	R\$ 4,95	R\$ 5,90	R\$ 3,98	R\$ 5,50	5,73	R\$ 1,03	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
24	Creme dental infantil	300	R\$ 8,95	R\$ 9,50	R\$ 8,00	R\$ 7,90	8,99	R\$ 4,95	R\$ 8,58	R\$ 2.574,00
25	Desinfetante	2.500	R\$ 6,50	R\$ 13,50	R\$ 7,98	R\$ 6,50	8,79	R\$ 5,25	R\$ 6,99	R\$ 17.475,00
26	Detergente	6.000	R\$ 2,95	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 2,95	2,69	R\$ 2,49	R\$ 2,72	R\$ 16.320,00
27	Escova dental infantil	500	R\$ 2,95	R\$ 12,00	R\$ 6,60	R\$ 6,00	2,52		R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
28	Escova mamadeira	30	R\$ 9,90	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 9,90	14,96	R\$ 9,20	R\$ 10,95	R\$ 328,50
29	Escova lavar roupa	70	R\$ 2,95	R\$ 7,20	R\$ 4,00	R\$ 3,25	2,96	R\$ 2,96	R\$ 3,40	R\$ 238,00
30	Esponja de banho	250	R\$ 3,95	R\$ 6,50	R\$ 4,00	R\$ 4,80	6,90	R\$ 3,40	R\$ 4,81	R\$ 1.202,50
31	Esponja lã de aço	700	R\$ 1,75	R\$ 3,20	R\$ 2,20	R\$ 2,40	2,69	R\$ 1,40	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
32	Esponja dupla face	3000	R\$ 1,50	R\$ 0,99	R\$ 1,50	R\$ 2,20	1,20	R\$ 0,90	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00
33	Filtro de papel 103	70	R\$ 3,95	R\$ 7,10	R\$ 4,90	R\$ 5,50	5,03	R\$ 4,19	R\$ 5,36	R\$ 375,20
34	Flanela	500	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 3,75	3,90	R\$ 2,60	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
35	Fósforo	50	R\$ 4,50	R\$ 3,90	R\$ 4,50	R\$ 5,00	4,49	R\$ 3,80	R\$ 4,47	R\$ 223,50
36	Fralda descartável EG	600	R\$ 21,90		R\$ 59,00	R\$ 27,49	40,99	R\$ 22,00	R\$ 24,69	R\$ 14.814,00
37	Fralda descartável G	300	R\$ 21,90		R\$ 59,00	R\$ 27,49	40,99	R\$ 22,00	R\$ 24,69	R\$ 7.407,00
38	Fralda descartável M	100	R\$ 21,90		R\$ 59,00	R\$ 27,49	40,99	R\$ 26,00	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
39	Fralda descartável SXG	100	R\$ 21,90		R\$ 59,00	R\$ 27,49	40,99	R\$ 22,00	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



40	Garrafa térmica 1,8 lts	40	R\$ 132,90	R\$ 220,00	R\$ 149,00	R\$ 110,00	145,90	R\$ 115,00	R\$ 130,63	R\$ 5.225,20
41	Garrafa térmica 1 litro	40	R\$ 39,90	R\$ 89,50	R\$ 39,00	R\$ 40,00	48,36	R\$ 32,50	R\$ 69,63	R\$ 2.785,20
42	Guardanapo de papel	100	R\$ 2,50	R\$ 3,20	R\$ 2,50	R\$ 3,70	2,35	R\$ 2,35	R\$ 2,97	R\$ 297,00
43	Haste flexível	150	R\$ 2,95	R\$ 12,50	R\$ 3,00	R\$ 3,98	2,57	R\$ 2,04	R\$ 3,98	R\$ 597,00
44	Isqueiro	150	R\$ 5,50	R\$ 5,20	R\$ 6,00	R\$ 6,50	5,49	R\$ 3,50	R\$ 5,80	R\$ 870,00
45	Limpa alumínio	700	R\$ 3,95	R\$ 4,10	R\$ 4,40	R\$ 5,50	4,22	R\$ 3,19	R\$ 4,48	R\$ 3.136,00
46	Limpa vidros	60	R\$ 9,90	R\$ 3,99	R\$ 4,40	R\$ 6,99	4,59	R\$ 5,71	R\$ 5,12	R\$ 307,20
47	Limpador instantâneo	1500	R\$ 4,95	R\$ 6,90	R\$ 3,88	R\$ 5,00	5,32	R\$ 3,25	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00
48	Luva de látex	1000	R\$ 11,95	R\$ 12,50	R\$ 4,50	R\$ 6,50	6,89	R\$ 3,85	R\$ 9,22	R\$ 9.220,00
49	Mamadeira	150	R\$ 6,95	R\$ 21,00		R\$ 13,29	10,99	R\$ 10,40	R\$ 13,29	R\$ 1.993,50
50	Pá coletora (lixo)	60	R\$ 19,90	R\$ 35,00	R\$ 12,00	R\$ 14,00	12,50	R\$ 10,50	R\$ 16,95	R\$ 1.017,00
51	Pano de chão alvejado	2.300	R\$ 8,95	R\$ 13,50	R\$ 6,90	R\$ 7,99	7,90	R\$ 6,90	R\$ 7,94	R\$ 18.262,00
52	Pano de prato	600	R\$ 3,50	R\$ 5,90	R\$ 3,50	R\$ 5,00	5,90	R\$ 2,90	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00
53	Papel alumínio	100	R\$ 7,95	R\$ 12,90	R\$ 7,50	R\$ 6,00	9,29	R\$ 5,49	R\$ 7,15	R\$ 715,00
54	Papel filme	70	R\$ 5,95	R\$ 12,50	R\$ 7,00	R\$ 5,80	8,90	R\$ 5,94	R\$ 6,25	R\$ 437,50
55	Papel higiênico, pacote com 4 rolos	10.000	R\$ 4,95	R\$ 3,90	R\$ 4,50	R\$ 5,50	7,00	R\$ 4,77	R\$ 4,71	R\$ 47.100,00
56	Papel toalha	300	R\$ 4,95	R\$ 9,30	R\$ 5,90	R\$ 6,50	5,18	R\$ 3,88	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
57	Papel toalha interfolhas	800	R\$ 17,95	R\$ 15,90	R\$ 11,90	R\$ 12,50	13,90	R\$ 14,49	R\$ 14,56	R\$ 11.648,00
58	Prato descartável nº 21	70	R\$ 2,95	R\$ 6,50	R\$ 4,80	R\$ 4,50	4,72	R\$ 2,90	R\$ 4,68	R\$ 327,60
59	Refil rodo alumínio 40 cm	30	R\$ 7,90	R\$ 6,50	R\$ 8,00	R\$ 10,00	5,39	R\$ 6,70	R\$ 8,10	R\$ 243,00
60	Refil rodo alumínio 60 cm	30	R\$ 8,90	R\$ 9,90	R\$ 8,00	R\$ 11,00	6,09	R\$ 6,70	R\$ 9,45	R\$ 283,50
61	Regulador gás	40	R\$ 49,90		R\$ 66,00	R\$ 49,00	54,87	R\$ 45,00	R\$ 54,96	R\$ 2.198,40
62	Rodo alumínio 40 cm	50	R\$ 38,90	R\$ 25,80	R\$ 44,00	R\$ 35,00	36,55	R\$ 35,70	R\$ 35,92	R\$ 1.796,00
63	Rodo alumínio 60 cm	100	R\$ 49,80	R\$ 35,00	R\$ 55,00	R\$ 42,00	41,99	R\$ 43,73	R\$ 45,45	R\$ 4.545,00
64	Rodo de plástico 40 cm	70	R\$ 10,95	R\$ 10,50	R\$ 12,90	R\$ 11,50	9,99	R\$ 8,80	R\$ 11,46	R\$ 802,20
65	Rodo de plástico 60 cm	150	R\$ 14,95	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 17,00	14,00	R\$ 10,80	R\$ 13,73	R\$ 2.059,50
66	Sabão em barra	2.500	R\$ 12,95	R\$ 15,50	R\$ 14,00	R\$ 13,50	12,99	R\$ 12,97	R\$ 13,98	R\$ 34.950,00
67	Sabão em pó	1600	R\$ 10,95	R\$ 15,90	R\$ 11,98	R\$ 13,00	11,60	R\$ 9,64	R\$ 12,95	R\$ 20.720,00
68	Sabonete infantil 90 gr	600	R\$ 3,50	R\$ 6,50	R\$ 4,90	R\$ 3,50	3,99	R\$ 3,97	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
69	Sabonete líquido	250	R\$ 30,00	R\$ 45,50	R\$ 37,00	R\$ 28,00	37,91	R\$ 28,79	R\$ 35,12	R\$ 8.780,00
70	Sabonete em barra 90 gr	4.000	R\$ 2,75	R\$ 5,90	R\$ 3,70	R\$ 3,50	2,99	R\$ 2,80	R\$ 3,31	R\$ 13.240,00
71	Saco lixo 20 litros	250	R\$ 15,00	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 17,90	17,63	R\$ 13,99	R\$ 16,92	R\$ 4.230,00
72	Saco lixo 30 lts - branca	400	R\$ 17,00	R\$ 29,50	R\$ 19,90	R\$ 19,10	28,99	R\$ 16,49	R\$ 21,37	R\$ 8.548,00
73	Saco lixo 30 litros	250	R\$ 4,50	R\$ 21,90	R\$ 4,40	R\$ 6,00	4,90	R\$ 3,89	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
74	Saco amostra de alimentos	20	R\$ 80,00	R\$ 89,00	R\$ 66,00	R\$ 92,00	99,50	R\$ 79,00	R\$ 81,75	R\$ 1.635,00
75	Saco lixo 100 litros	1.200	R\$ 4,50	R\$ 6,10	R\$ 4,50	R\$ 5,99	7,79	R\$ 4,89	R\$ 5,27	R\$ 6.324,00
76	Saco lixo 50 litros	1500	R\$ 4,50	R\$ 12,00	R\$ 4,00	R\$ 4,20	7,12	R\$ 3,89	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



77	Saco cesta básico	60	R\$ 54,00		R\$ 38,00	R\$ 42,50	49,90	R\$ 44,00	R\$ 44,83	R\$ 2.689,80
78	Sapato de segurança	100	R\$ 89,00	R\$ 155,00	R\$ 69,00	R\$ 95,90	84,40	R\$ 59,00	R\$ 84,63	R\$ 8.463,00
79	Shampoo infantil	400	R\$ 14,95	R\$ 12,00	R\$ 14,90	R\$ 15,00	13,49	R\$ 7,93	R\$ 14,21	R\$ 5.684,00
80	Suporte para galão	10	R\$ 55,00		R\$ 65,00	R\$ 60,00	46,67	R\$ 57,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
81	Toalha de rosto	30	R\$ 12,90	R\$ 35,50		R\$ 11,50	11,90	R\$ 11,40	R\$ 12,90	R\$ 387,00
82	Toalha umedecida	700	R\$ 11,95	R\$ 12,35	R\$ 12,00	R\$ 14,00	9,64	R\$ 6,29	R\$ 12,57	R\$ 8.799,00
83	Touca descartável	80	R\$ 16,95	R\$ 18,50	R\$ 12,00	R\$ 20,90	16,99	R\$ 6,19	R\$ 17,08	R\$ 1.366,40
84	Vassoura fibra de coco com cabo	60	R\$ 35,00	R\$ 89,90	R\$ 39,00	R\$ 36,90	33,30	R\$ 34,00	R\$ 36,96	R\$ 2.217,60
85	Vassoura de pelo	150	R\$ 23,90	R\$ 21,00	R\$ 17,00	R\$ 23,00	12,50	R\$ 14,90	R\$ 21,22	R\$ 3.183,00
86	Vassoura piaçava nº 06	300	R\$ 29,90	R\$ 19,90	R\$ 27,00	R\$ 22,99	20,20	R\$ 19,70	R\$ 24,94	R\$ 7.482,00
87	Vassoura para limpeza de teto	25	R\$ 32,90	R\$ 35,50	R\$ 33,00	R\$ 29,00	25,79	R\$ 24,90	R\$ 32,60	R\$ 815,00
88	Vassourinha para vaso sanitário	70	R\$ 4,95	R\$ 6,90	R\$ 5,00	R\$ 7,99	6,50	R\$ 4,00	R\$ 6,21	R\$ 434,70

TOTAL: R\$ 481.102,10 (Quatrocentos e oitenta e um mil cento e dois reais e dez centavos)

23. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO

Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/21. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral nos casos específicos;
- b) Consensual, por acordo das partes
- c) Judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos do art. 56, da Lei nº 14.133/2021 diligências que entender necessárias.

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

Alterosa, 30 de julho de 2026.

Vanda Helena Alves Martins
Secretária Municipal de Educação

Mara Aparecida Monteiro de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Cristian Mara Aparecida Vieira
Secretária Municipal de Assistência Social

João Batista Cabral
Secretário Municipal de Obras

Reinaldo César Terra
Secretário Municipal de Administração e RH

Marco Antônio Cabral
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Cinthia Grazielle Meneses
Secretária Municipal de Esportes Lazer e Juventude



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

No dia ____ do mês de _____ do ano de _____, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, Estado de MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.243.238/0001-03, com sede administrativa localizada na PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310, bairro CENTRO, CEP nº. 37145-000, nesta cidade de Alterosa/MG, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCELO NUNES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 726.362.036-72 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2026, Processo Licitatório nº. ____/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): _____ em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº. 421/2024 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: _____.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às



MUNICÍPIO DE ALTEROSA
ESTADO DE MINAS GERAIS



licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO _____, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado nos artigos da Lei n. 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir autorização de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente,



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata as alienas, incisos e artigos da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto nos artigos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



c) Rescisão contratual unilateral em caso de reincidência de atraso do fornecimento, entendida como após (02) duas notificações.

d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Areado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alterosa, ____ de _____ de _____.

MARCELO NUNES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes